



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 57, de 17 de janeiro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250057**; celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ 04.873.600/0001-15 e a profissional **RAISSA FERNANDES DE VILHENA**, portadora do CPF nº 022.862.312-06, **PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060110/2025**, assinado no dia 17/01/2025 com vigência até 31/12/2025, que tem por objeto a **contratação de profissional especializado em Arquitetura e Urbanismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **RAIMUNDO FRANCISCO COSTA FILHO**, matrícula nº 010016-1;

II - Fiscal Substituto: **PAULO ERICLYS BRITO TEIXEIRA**, matrícula nº 128820-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da Inexigibilidade de Licitação.

Augusto Corrêa/PA, 17 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal